



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CNPJ n.º 03.501.574/0001-31

Site: [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) - E-mail: [pfsidro@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:pfsidro@sidrolandia.ms.gov.br)

**LEI Nº1237/2005.**

Autoriza ao Poder Público Municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores Públicos e auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais reajuste do percentual de 3,03% (três vírgula zero três por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais, a título de contribuição alimentar descontado desta o valor da majoração incidente no Artigo 1º.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei não se aplicam aos secretários municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mês maio de 2005.

  
**DALTRO FIUZA**  
Prefeito Municipal